



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 36085/2025)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE. *Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

1.1 A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade de renovação parcial e cirúrgica da frota municipal de Sapucaia do Sul. O diagnóstico atual aponta para uma frota com idade média avançada, acarretando custos crescentes e antieconômicos de manutenção corretiva (onde o valor dos reparos frequentemente supera 50% do valor venal do bem), além de indisponibilidade frequente dos veículos operacionais. Soma-se a isso a defasagem tecnológica em itens de segurança, expondo servidores a riscos durante o serviço.

1.2 Visando sanar essas lacunas com responsabilidade fiscal, a Administração definiu a aquisição de **cinco categorias distintas** de veículos, cada uma justificada por uma necessidade operacional específica, conforme detalhado a seguir:

1.2.1 ITEM Veículos Tipo Picape 4x4 Cabine Dupla (Defesa Civil)

1.2.1.1 **Necessidade:** Garantir a capacidade de resposta a desastres naturais (alagamentos, deslizamentos) e vistorias em áreas de risco.

1.2.1.2 **Justificativa:** A topografia acidentada e as condições adversas exigem veículos com tração 4x4 (com reduzida) e alta capacidade de transposição. Veículos





comuns não suportam a carga de equipamentos nem oferecem segurança em terrenos instáveis. As adaptações (guincho, snorkel, sinalização) são vitais para a autonomia das equipes em cenários de crise. O quantitativo de **03 unidades** visa cobrir as frentes de Comando, Vistoria e Resposta, sendo uma delas de aquisição imediata via emenda.

1.2.2 ITEM Veículos Tipo Hatch Compacto (Administrativo)

1.2.2.1 Necessidade: Substituição de veículos de expediente (correio/fiscalização leve) que se encontram "baixados" ou com custo de manutenção inviável.

1.2.2.2 **Justificativa:** Atende ao princípio da **economicidade**. É a opção de menor custo de aquisição e consumo, ideal para o trânsito urbano. A necessidade limita-se à substituição pontual dos ativos mais críticos da frota administrativa.

1.2.3 ITEM Veículos Tipo Sedan (Viagens e Representação)

1.2.3.1 **Necessidade:** Transporte seguro de equipes em viagens intermunicipais e transporte de materiais sensíveis (processos/TI) que exigem porta-malas fechado e amplo.

1.2.3.2 **Justificativa:** A necessidade reside na **capacidade volumétrica de carga** (superior a 450L) e na ergonomia para longos deslocamentos, garantindo a segurança de servidores e autoridades em rodovias, substituindo veículos atuais que não oferecem confiabilidade mecânica para este fim.

1.2.4 ITEM Veículos Tipo SUV Administrativo (Acesso Difícil)

1.2.4.1 Necessidade: Suporte às secretarias (Obras/Meio Ambiente) que atuam em bairros com infraestrutura viária precária ou zonas rurais.

1.2.4.2 **Justificativa:** A necessidade é definida pela **altura livre do solo (vão livre)**. O SUV transpõe obstáculos (valetas, pavimentos irregulares) sem os danos frequentes que ocorrem nos veículos de passeio, reduzindo paradas corretivas.

1.2.5 ITEM Veículos Tipo SUV Viatura Policial (Guarda Civil Municipal - GCM)

1.2.5.1 **Necessidade:** Policiamento ostensivo, preventivo e atendimento a ocorrências de segurança pública 24h.

1.2.5.2 **Justificativa:** Difere totalmente do veículo administrativo pelo **regime severo de uso**. A necessidade de motorização Turbo (mín. 110cv) e câmbio automático justifica-se pela exigência de retomadas rápidas em situações de emergência e perseguição. O quantitativo de **02 unidades** foi dimensionado para garantir o **mínimo operacional** de uma célula tática (dupla) de patrulhamento, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções por manutenção.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/AhSOLgstTashnp1T6Pd2R_1_8



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual deste Município**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

3.1 Os veículos devem ser entregues já emplacados (primeiro emplacamento) em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. **Todas as despesas com o emplacamento são de responsabilidade da vencedora.**

3.2 **Transporte:** Os veículos devem ser transportados até o local de entrega por um veículo apropriado (caminhão-plataforma/prancha), não sendo permitido que chegue rodando.

3.3 **Adesivação:** Para as **PICK-UPS** o veículo deve ser entregue adesivado com os dados e logomarca oficial do Município. A contratada deverá enviar a arte final para aprovação antes da impressão. Demais veículos devem ser adesivados conforme modelo encaminhado pela secretaria requisitante.

3.4 **Equipamentos:** Os veículos devem ser entregues com vedação completa e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 **Quilometragem:** Será considerado zero quilômetro o veículo cujo hodômetro não marque mais que 50 (Cinquenta) quilômetros.

3.6 Os veículos **devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, em horário prévio agendado.

3.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega dos bens, a inscrição de todos os veículos a serem entregues junto ao RENAVAM, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as Resoluções que o complementam.

3.8 Caberá à LICITANTE VENCEDORA providenciar, até a entrega dos veículos que constituem o objeto deste certame, o seguinte:

3.8.1 O registro e o licenciamento de cada um dos veículos fornecidos, junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RS), fornecendo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL os respectivos CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

3.8.2 O recolhimento dos respectivos bilhetes de seguro obrigatório (DPVAT), referente ao ano da entrega dos veículos;

3.8.3 A aquisição e afixação dos respectivos conjuntos identificadores alfanuméricos (placas), em cada um dos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido



pele Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RS).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Para a defesa civil destaca-se que, deste total, a aquisição de **01 (uma) unidade** possui lastro financeiro imediato assegurado via **Emenda Parlamentar**, permitindo a modernização imediata da viatura de comando. As **02 (duas)** unidades restantes compõem a previsão do Registro de Preços para aquisição futura, condicionada à disponibilidade orçamentária, visando completar a frota necessária para cobertura integral do município.

4.2 Para os Veículos SUV caracterizados como viatura, o quantitativo foi redimensionado para atender estritamente ao **mínimo operacional** necessário para a composição de uma nova célula tática de patrulhamento. A aquisição de duas viaturas permite a atuação em dupla (comboio) em operações de alto risco ou garante a disponibilidade de um veículo reserva imediato caso a viatura titular necessite de parada para manutenção, assegurando que o serviço de ronda ostensiva 24h não sofra descontinuidade.

4.3 O quantitativo para os veículos de suporte administrativo foi fixado no mínimo necessário para a **substituição** dos ativos mais críticos da frota atual (veículos com manutenção antieconômica).

4.4 Quantidade necessária conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo Pick-Up 4x4 Gasolina/Flex ou Diesel Zero KM personalizado conforme descritivo	UN	3
2	Veículo SUV Zero KM PERSONALIZADO conforme descritivo	UN	2
3	Veículo Hatch Compacto Zero KM conforme descritivo	UN	2
4	Veículo Sedan Zero KM conforme descritivo	UN	2
5	Veículo SUV Zero KM conforme descritivo	UN	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO *Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 & Decreto Municipal 4867/2022*

5.1 Para a obtenção do valor estimado da contratação **no caso de aquisição dos veículos**,





a administração realizou pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal n.º 4820 de 2022.

5.2 As referências de preço para as viaturas da Defesa Civil foram obtidas por meio de pesquisa de preços junto às seguintes empresas:

5.2.1 CARBURGO NH – RS (CNPJ 91.667.618/0001-65)

5.2.2 SINOSCAR (CNPJ 91.668.234/0001-29)

5.2.3 FORD AMAZON (CNPJ 51.324.404/0003-33)

5.3 As referências de preço para as viaturas da Guarda Civil Municipal foram obtidas por meio de pesquisa de preços junto às seguintes empresas:

5.4 MOTOMECÂNICA COMERCIAL AS (CNPJ 91.157.826/0001-14)

5.5 COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA (CNPJ 91.359.513/0001-49)

5.6 SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA (CNPJ 97.955.108/0001-70)

5.7 Realizou-se consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, contudo, não foi possível precisar um valor exato para o objeto por meio desta ferramenta, visto que a dificuldade na comparação deve-se ao fato de se tratar de um veículo automotor severamente adaptado para operações de defesa civil. Os múltiplos fatores e equipamentos especializados instalados (como guincho elétrico de 12.000 libras, *snorkel* de captação elevada, capota de fibra e sinalização de emergência) interferem diretamente na precificação final do produto, tornando a comparação com picapes de série listadas nos bancos de preços públicos inexecutável e tecnicamente imprecisa.

5.8 Da mesma forma, para a Viatura Policial tipo SUV, a consulta aos parâmetros convencionais de preços públicos mostrou-se ineficaz para balizar o custo real da aquisição, dada a especificidade das modificações exigidas para a atividade de segurança pública. A integração de componentes de alto custo não presentes em veículos civis, tais como motorização turbo específica, sistema elétrico reforçado com bateria auxiliar, rádio comunicador digital VHF e sinalização acústica e visual completa, eleva o valor agregado do bem, inviabilizando a comparação direta com os preços de SUVs comuns de passeio encontrados nas ferramentas de pesquisa governamentais.

5.9 Possibilidade de locação dos equipamentos:

5.10 Vantagens:

5.11 Baixo Custo Inicial: Não há necessidade do grande desembolso inicial. O custo é diluído em pagamentos mensais (despesa de custeio).

5.12 Manutenção Simplificada: A responsabilidade pela manutenção é da empresa contratada, o que reduz a burocracia para a administração.

5.13 Frota Sempre Nova: Ao final do contrato (ex: 36 ou 48 meses), a empresa simplesmente substitui os veículos por modelos novos.

5.14 Desvantagens (Específicas para o Lote 01 e 02):





- 5.15 O Problema da Adaptação:** Esta seria a maior barreira. Seria **extremamente difícil** encontrar empresas de locação dispostas a fornecer veículos com as adaptações *permanentes e severas* exigidas. Locadoras preferem por alugar veículos padrões, que podem ser facilmente revendidos ou alugados novamente ao final do contrato.
- 5.16 Custo da Customização:** No caso de uma locadora concordar em fazer as adaptações, o custo desses equipamentos (que seriam "gastos fúteis" para ela) seria totalmente embutido na mensalidade, tornando-a muito mais cara.
- 5.17 Restrições de Uso:** Perante o contrato de locação teríamos mais um obstáculo, as condições extremas de uso do(s) veículos, os quais seriam utilizados em situações de emergência, o que resultaria em um certo risco de manutenção do(s) veículos.
- 5.18** Por conta das desvantagens apontadas não foi considerado para a aquisição o aluguel dos veículos.
- 5.19** Para a aquisição dos veículos gerais para a frota municipal utilizou-se como base apenas preços públicos retirados da plataforma Preço Estimado, todos em conformidade com a IN 65.
- 5.20 Desvantagem Econômica para Veículos Administrativos (Lotes 03, 04 e 05)** Para os veículos de passeio (Hatch, Sedan e SUV comum), embora a locação seja tecnicamente possível, a análise econômica de longo prazo favorece a aquisição:
- 5.21 Acúmulo de Passivo:** No modelo de locação, ao final de 36 ou 48 meses, o Município teria desembolsado valor próximo ou superior ao preço de compra do veículo, sem reter qualquer ativo. Na aquisição, o bem incorpora-se ao Patrimônio Público e, ao final de sua vida útil, pode ser leiloado, gerando receita (valor residual) que retorna aos cofres públicos.
- 5.22 Restrições Contratuais:** Contratos de locação impõem limites rígidos de quilometragem e cobram taxas elevadas por "sinistros" ou pequenos danos (avarias), o que é incompatível com a dinâmica intensa e imprevisível do uso no serviço público municipal.
- 5.23** A opção pela locação foi descartada em virtude do elevado **Custo Administrativo de Gestão Contratual**. Contratos de locação de frota exigem uma estrutura de fiscalização complexa e onerosa para gerenciar, em tempo real, a abertura de chamados, a aprovação de orçamentos de terceiros, a contestação de cobranças de avarias (sinistros de balcão) e o controle rigoroso de quilometragem por veículo. A experiência administrativa demonstra que a burocracia imposta pelas locadoras para a liberação de carros reserva ou autorização de reparos gera, frequentemente, a indisponibilidade temporária do bem, prejudicando a celeridade do serviço público, risco este mitigado na gestão de frota própria onde a Administração detém total governança sobre a manutenção.
- 5.24** A aquisição é a única modalidade que atende plenamente ao **Princípio da Publicidade** sem gerar custos acessórios de indenização. Por força de lei, os veículos oficiais devem ostentar identificação visual permanente (brasão, logotipos da gestão e numeração de frota). As locadoras, visando a desmobilização (venda)



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/AhSOLgst1a3hp1T6Pd2R_1_8



futura do ativo, impõem restrições à plotagem ou cobram taxas elevadas de recuperação de pintura ao final do contrato devido aos danos causados pela cola dos adesivos após longos períodos de exposição ao sol. Ao adquirir o bem, o Município assegura o direito de caracterizar ostensivamente sua frota, garantindo a transparência perante a população, sem incorrer em penalidades contratuais ou custos de 'descaracterização' ao final do uso.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

6.1 A estimativa do valor, conforme extraído da pesquisa de preços no tópico 5. Estima-se que o valor da contratação será de aproximadamente R\$2.526.015,25 (Dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quinze reais e vinte e cinco centavos.)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

7.1 Trata-se de um item comum conforme estabelecido pela lei 14.133/2021. Tendo em vista os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações compatíveis e altamente presentes em todo o mercado.


7.2 A solução planejada consiste na **aquisição de veículos automotores zero quilômetro**, via Sistema de Registro de Preços (SRP), abrangendo cinco categorias distintas (Hatch, Sedan, SUV Administrativo, SUV Policial e Picape 4x4), entregues devidamente emplacados, licenciados e, quando aplicável, adaptados para operações especiais. A escolha pelo Registro de Preços é estratégica, pois não obriga a Administração à contratação imediata do quantitativo total, permitindo a gestão de demanda conforme a disponibilidade orçamentária e a real necessidade das Secretarias ao longo da vigência da Ata.

7.3 **Análise do Ciclo de Vida e Justificativa da Aquisição (Vs. Locação)** Considerando o ciclo de vida útil dos bens, a Administração optou pela **aquisição patrimonial** em detrimento da locação, fundamentada em dois pilares:

7.3.1 **Inviabilidade Técnica da Locação para Veículos Especiais:** Para os itens "Picape Defesa Civil" e "SUV Guarda Municipal", a locação mostrou-se inviável devido à severidade das adaptações exigidas (furações na carroceria, instalação elétrica dedicada, celas e pintura ostensiva). Tais modificações descaracterizam o bem e depreciam seu valor de revenda, levando o mercado de locação a recusar o fornecimento ou a cobrar taxas antieconômicas para cobrir a perda do ativo.

7.3.2 **Vantajosidade Econômica da Aquisição para Veículos Administrativos:** Para os veículos comuns, a aquisição demonstrou menor Custo Total de Propriedade (TCO) a longo prazo. Diferente da locação, onde o pagamento mensal é "fundo perdido", a





aquisição incorpora o bem ao Patrimônio Público. Ao final da vida útil, o município realiza o desfazimento (leilão), recuperando parte significativa do investimento (valor residual), receita esta inexistente no modelo de aluguel. Ademais, a gestão própria elimina os riscos contratuais de multas por quilometragem excedente ou cobranças de avarias (sinistros) comuns no uso severo de prefeituras.

- 7.4** A solução exige garantia total de fábrica mínima de **36 (trinta e seis) meses** sem limite de quilometragem, assegurando que os custos de manutenção corretiva sejam absorvidos pelo fornecedor nos primeiros anos. Ambientalmente, a renovação retira de circulação motores antigos e ineficientes, substituindo-os por veículos compatíveis com as normas PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei 14.133/2021*

8.1 O planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto comprovação técnica e economicamente viável, com intuito de proporcionar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.2 Justifica-se que o parcelamento dos itens será realizado por questões de competitividade e economia, considerando que nem todas as locadoras poderão usufruir de todos os itens.

8.3 O parcelamento dos itens será realizado, considerando a diversidade de **tipos de veículos**, a vantajosidade econômica e a falta de necessidade de apenas uma empresa fornece o objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

9.1 Manutenção: Espera-se uma redução drástica nos gastos com manutenção corretiva. A substituição da frota envelhecida por veículos zero quilômetro, cobertos por **garantia total de 36 meses**, elimina despesas imediatas com peças e oficinas, que hoje oneram o orçamento das secretarias.

9.2 Combustível: A modernização da frota introduz motores tecnologicamente mais eficientes e econômicos, reduzindo o custo por quilômetro rodado em comparação aos veículos antigos atualmente em uso.



9.3 A atualização tecnológica garante que 100% dos novos veículos disponham de itens de segurança essenciais, como freios ABS, múltiplos Airbags (frontais e laterais/cortina), controle eletrônico de estabilidade (ESP) e direção assistida. Isso mitiga o risco de acidentes graves e protege a integridade física dos servidores públicos durante o exercício de suas funções, reduzindo eventuais passivos indenizatórios para o Município.

9.4 A aquisição resulta na incorporação de bens novos e valorizados ao patrimônio municipal. Ao final do ciclo de vida útil, esses bens poderão ser alienados via leilão, possibilitando a recuperação de valor residual (receita de capital) para o Município, resultado este inalcançável na modalidade de locação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS *Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

10.1 Conforme consulta na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU de 2024, para a aquisição dos veículos os itens deverão seguir o seguinte:

10.1.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

10.1.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

11.1 A viabilidade da contratação sustenta-se na necessidade imperativa de renovação da frota municipal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de segurança pública e defesa civil, mitigando os atuais custos antieconômicos de manutenção corretiva da frota antiga. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) confere viabilidade orçamentária ao permitir a execução parcelada da despesa conforme o fluxo de caixa, enquanto a pesquisa de mercado direta validou a existência de fornecedores aptos a entregar a solução 'chave na mão', justificando-se a complexidade da precificação — que não se adstringe aos painéis públicos convencionais — dada a necessidade de adaptações severas (blindagem elétrica, celas, guinchos) que, por sua natureza irreversível e custo elevado, tornam a locação técnica e economicamente inviável, consolidando a aquisição patrimonial como a



única alternativa capaz de atender aos requisitos de segurança e eficiência exigidos pela Administração.

12. RESPONSÁVEIS

- 12.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2** I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- 12.3** II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 12.4** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- 12.5** III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.6 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
	Será indicado por portaria		

12.7 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
	Será indicado por portaria		

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Sapucaia do Sul, 15 de Dezembro de 2025



Assinado digitalmente por:
MATEUS SANTOS GOMES
DE FREITAS
034.569.260-81
15/12/2025 14:17:40 -03:00



Assinado digitalmente por:
JOÃO GABRIEL PETRY DE
BRITO
065.178.640-16
15/12/2025 14:15:59 -03:00

